Prefeitura Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões, em 27/11/1975
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI nº 825

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Municipio de Arcos para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr$4.800,000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com a seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		Cr$4.116.040,00
Receitas Tributárias	Cr$ 446.000,00	
Receitas Patrimoniais	Cr$ 21.000,00	
Redeitas Industriais	Cr$ 250.000,00	
Transferências Correntes	Cr$3.327.040,00	
Receitas Diversas	Cr$ 72.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 683.960,00
Operação de Crédito	Cr$ 39.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 10.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 634.960,00	
T O T A L:.		Cr$4.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos conforme a discriminação seguinte.

I	Despesas por órgãos de Governo e de Administração		
	Órgão: 01-Câmara Municipal		
	Unidade: 00-Gabinete e Sec. da Presidencia		Cr$ 112.928,00
	Órgão: 02-Prefeitura Municipal		
	Unidade: 01-Gab. e Sec. da Prefeitura	Cr$ 455.946,00	
	02-Serviço da Fazenda	Cr$ 355.030,00	
	03-Serviço do Patrimonio	Cr$ 244.100,00	
	04-Serviço de Contabilidade	Cr$ 216.320,00	
	05-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr$ 529.339,40	
	06-Serviço de Obras Públicas	Cr$2.275.083,00	
	07-Serv. Mun. Est. Rodagem	Cr$ 611.253,60	Cr$4.687.072,00
	T O T A L:.		Cr$4.800.000,00

Prefeitura Municipal de Arcos

II - Despesas por função de Governo

01 - Legislativo	Cr$ 112.928,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$1.408.550,00
04 - Agricultura	Cr$ 59.460,00
05 - Comunicações	Cr$ 15.000,00
08 - Educação	Cr$ 526.952,40
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$1.389.100,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 298.568,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 421.843,60
16 - Transporte	Cr$ 567.598,00
T o t a l	Cr$4.800.000,00

Art. 4º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada, neste orçamento, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular / dotações do presente orçamento, até o limite de 30% do mesmo, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% deste orçamento, observado o cumprimento / do disposto no artigo 123, item II, da Lei complementar nº 3, de 28-12-72 (Lei da Organização Municipal).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de dezembro de 1975.

Olívio Guimarães de Faria
Prefeito Municipal

Visto
Olívio Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria
Secretário